

PROCESSO Nº 1.066.508

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Observado o estágio da tramitação processual, determino, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e ao disposto no § 2º do art. 166 da Resolução TC nº 12, de 2008, a citação do Sr. Maurício Euclides Viana, Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros e responsável pela homologação do Pregão Presencial nº 048/2018, e da Sra. Daiane de Moraes, Pregoeira e subscritora do edital, para que, no prazo de quinze dias, apresentem defesa e/ou documentos que entenderem pertinentes sobre os fatos apresentados pela representante, bem como sobre os apontamentos lançados no relatório da Unidade Técnica, às fls. 340 a 344, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, à fl. 259.

Na oportunidade, comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

Os ofícios de citação deverão ser enviados para os locais de trabalho, bem como para os endereços domiciliares ou residenciais dos gestores.

Após a manifestação dos agentes públicos, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame, no prazo de quinze dias e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo. Caso o prazo ora fixado transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao *Parquet*. Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 27/1/2020.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

